



**Ata de Registro de Preços FECMM nº 001/2020**

**Processo Administrativo FECMM nº 007/2019**

**Validade: 08/01/2021**

No dia 08 de janeiro de 2020, no FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ – FECMM, registram-se os preços da empresa RAV COMÉRCIO SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA – ME, com sede à Avenida Rui Barbosa, nº 59 – Sala 01, Centro, Macaé/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 21.853.021/0001-20, neste ato devidamente representada por Joana de Almeida Coutinho, portadora do Documento de Identidade nº 234863686 e do CPF sob o nº 142.483.707-35, para **registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos**, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento Por Item, decorrente do Pregão Presencial FECMM nº 002/2019, para Sistema de Registro de preços.

As especificações técnicas constantes no Processo FECMM nº 007/2019, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

**1. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	<b>ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA</b> Gtw 12 1400w - 110/220v Cor: preto com inox - Capacidade do recipiente: 12 litros - Corrente elétrica: 7,8A / 4,3A - Peso: 4Kg - Dimensões (AxLxP): 45x27x27cm	UN	06	WAP	R\$553,50	R\$3.321,00



02	<p><b>LAVADORA LAVA JATO DE ALTA PRESSÃO</b> 2000psi Lav1800w - Linha: leve - Potência da lavadora de alta pressão: 1.800 W / 2,5 cv Pressão máxima de saída de água da lavadora de alta pressão: 2.000 lbf/pol<sup>2</sup> - 140 bar - 14 MPa Pressão nominal de saída de água da lavadora de alta pressão: 1.450 lbf/pol<sup>2</sup> - 100 bar - 10,0 MPa Vazão máxima da lavadora de alta pressão: 435 litros/hora - 7,2 litros/min Vazão nominal da lavadora de alta pressão: 400 litros/hora - 6,67 litros/min Sistema de desligamento da lavadora de alta pressão: Automático Tipo de motor da lavadora de alta pressão: Universal Comprimento da mangueira de alta pressão da lavadora: 5,0 m Comprimento do cordão elétrico: 5,00 m Dispositivo para aplicação de detergente da lavadora de alta - Material dos pistões da lavadora de alta pressão: Aço inox - Tensão (V): 127 V~ ou 220 V~ Frequência (Hz): 60 Hz</p>	UN	06	VONDER	R\$871,00	R\$5.226,00
03	<p><b>CHAPA LANCHES GRILL PRENSA INOX ELÉTRICA</b> Resistência em aço inox. Termostato automático para regulador de temperatura de 80° C a 180° C Termostato interno que reservem de limitador de temperatura. Pés plástico. Capacidade 100 Lanches / hora Consumo Médio: 1.6 Kw/h (110 V) e 2.0 Kw/h (220V). Potência resistência -2.400 W (110 V) e 3000W (220V). Estrutura em aço inox. Tensão 220 Volts. Sistema de desarma/bloqueio automático de segurança Frequência 50/60 Hz Peso Líquido - 10 Kg Peso Bruto - 11 Kg Consumo Médio 2,0 Kw/h Medidas úteis: 310mm x 310mm (chapa) e 310mm x 310mm Prensa Medidas totais: 201 A x 648 L x 430 P Medidas com a embalagem: 170 A x 690 L x 450 P</p>	UN	06	PROGÁS	R\$1.405,80	R\$8.434,80
04	<p><b>FRIGOBAR</b> Cor branco - Tensão: 127V - Capacidade (lts) 122 litros - Vertical - Consumo (Kw/h) 19,1 KWh/mês (127V)/ 19,1 KWh/mês (220) Dimensões aproximadas do produto: (AxLxP) 88x49,5x54cm Peso aproximado do produto (Kg) 28Kg</p>	UN	10	ELETROLUX	R\$1.670,00	R\$16.700,00

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



05	<b>AR CONDICIONADO</b> Piso teto 48000btu 3f 220v Frio Dimensões produto - cm (AxLxP) Unidade externa 96,2x62,3x62,3 - Unidade interna 23,3x164,5x62,8 Compressor rotativo - peso liq. do produto (kg peso da unidade externa 60,4kg / peso da unidade interna 37,6kg - Controle remoto - Potência de refrigeração 4640W - Cor branco - Serpentina de cobre Filtro anti-bactéria - Vazão de ar 1785 m <sup>3</sup> /h	UN	02	CARRIER	R\$7.909,30	R\$15.818,60
06	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS</b> Ciclo Frio - Classificação Energética Classe A Funções: sleep e swuing - Cor branco Voltagem 220v - Monofásico Consumo de energia (w/h) 740w Vazão de ar 600m <sup>3</sup> /h Controle remoto - Gás refrigerante R- 410a	UN	04	ELETROLUX	R\$1.653,00	R\$6.612,00
07	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS</b> Ciclo Frio - Classificação Energética Classe A Funções: sleep e swuing - Climatiza até 16 m <sup>2</sup> Cor branco - Voltagem 220v - Monofásico Frequência 60Hz - Consumo (watts/hora) 22,785 Vazão de ar unidade interna (máxima) [m <sup>3</sup> /min] 9 Controle remoto Dimensão unidade interna (LxAxP): 810x285x204mm Dimensão unidade externa modelo vertical (barril) (LxAxP) 442x557x395mm Peso unidade interna (kg) 7,4 Peso unidade externa (kg) 19,5 Peso total embalado (Kg) 31 Gás refrigerante R-410a	UN	07	ELETROLUX	R\$2.090,00	R\$14.630,00
08	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS</b> Ciclo Frio - Classificação Energética Classe A Funções: sleep e swuing - Cor branco Voltagem 220v - Monofásico Eficiência energética EER (w/w) 3,30 Controle remoto - Gás refrigerante R- 410a	UN	02	ELETROLUX	R\$2.570,00	R\$5.140,00

*[Handwritten signatures and initials]*





09	<b>AR CONDICIONADO SPLIT 3000 BTUS</b> Ciclo Frio - Classificação Energética Classe A Funções: sleep e swing - Cor branco Voltagem 220v - monofásico Vazão de ar 1380m <sup>3</sup> /h - Controle remoto Eficiência energética EER (w/w) 3,24 Medida da evaporadora (int.) LxAxP: 115,0X34,0X28,0cm Medida condensadora (ext.) LxAxP 90,0X83,0X33,0cm Gás refrigerante R-410a	UN	02	ELGIN	R\$6.692,00	R\$13.384,00
14	<b>BOMBA CENTRÍFUGA 1/2CV</b> Vazão de 7.430 litros/hora Tubulação elevação 3/4 polegadas.	UN	02	DANCOR	R\$1.743,00	R\$3.486,00
15	<b>SCANNER DE MESA</b> Tipo: base plana, alimentador automático de documentos Digitalização frente e verso Resolução de digitalização, óptica: até 600ppp Ciclo de trabalho (diário): ciclo de operação diária recomendado - maior ou igual a 3000 páginas Profundidade de bits: maior ou igual a 24bits Níveis da escala de cinza: maior ou igual a 256 Detecção de multi-alimentação: ultrassônico Adaptador de transparências: nenhum Tamanho da digitalização máximo: 216x356mm Tipos de mídia suportados: papel (comum, jato de tinta, fotográfico) Gramaturas de mídia, ADF suportado: 49 a 120g/m <sup>2</sup> Formatos dos arquivos digitalizados: PDF (somente imagem, pesquisável, MRC, PDF/A, criptografado), TIFF (página única, várias páginas, compactado: G3, G4, LZW, JPEG), DOC, RTF, WPD, XLS, TXT, XML, XPS, HTML, OPF, JPG, BMP, PNG Funções avançadas: aprimoramentos de imagem como remoção de páginas em branco, corte, correção de distorção, orientação; detecção de código de barra; separação de lotes; mescla de documentos; tecnologia HP EveryPage	UN	03	EPSON	R\$1.519,00	R\$4.557,00
16	<b>HD EXTERNO PORTÁTIL</b> Capacidade de armazenamento: 2.000GB (2TB) Interface USB v3.0 Cabo USB de 46cm	UN	05	SEAGATE	R\$590,00	R\$2.950,00
<b>VALOR TOTAL R\$100.259,40 (CEM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).</b>						

*[Handwritten signatures and initials]*



**1.1** Somente serão recebidos os materiais entregues em suas embalagens originais e desde que não estejam violadas.

**1.2** As quantidades serão requisitadas segundo o interesse e conveniência, inexistindo qualquer obrigação da Contratante em adquirir a quantidade indicada.

## **2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

**2.1.** O prazo de fornecimento dos materiais será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a assinatura do Contrato e/ou Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Coordenadoria de Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Macaé.

**2.2** O prazo vetente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

**2.3** No caso de atraso injustificado do prazo de fornecimento dos equipamentos e/ou materiais, à Câmara Municipal de Macaé aplicará à Contratada, conforme o caso, multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados os limites da Lei Civil.

**2.4** A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **3.1. Da Contratada**

**3.1.1** Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**3.1.2** Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.





- 3.1.3** Substituir o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.
- 3.1.4** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o fornecimento objeto deste Edital.
- 3.1.5** Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Edital.
- 3.1.6** Fornecer os produtos, objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Instrumento e seus Anexos e, em especial, ao disposto no Termo de Referência – Anexo II.
- 3.1.7** Credenciar junto a CMM funcionário(s) que atenderá (ão) às requisições e somente poderão circular pelas dependências da CMM portando crachá de identificação da empresa com foto recente, bem como identificação fornecida pela CMM.
- 3.1.8** Incluir obrigatoriamente no valor do objeto todos os custos com o traslado de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do presente Edital, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.1.9** Aceitar antecipadamente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 3.1.10** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CMM, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações porventura encaminhadas pela CMM, para o fiel desempenho das atividades especificadas no Contrato, Edital, Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada.
- 3.1.11** Manter durante a vigência da Ata de Preços e execução do contrato porventura firmado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.
- 3.1.12** Responder pelos danos causados diretamente à CMM e ao FECMM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CMM.
- 3.1.13** Corrigir, gratuitamente e no prazo fixado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, os materiais ou serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais.



**3.1.14** Esclarecer prontamente ao FECMM e à CMM as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada.

**3.1.15** Facilitar e permitir ao FECMM e à CMM, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA.

**3.1.16** Não utilizar o nome do FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ e da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

**3.1.17** Não se pronunciar em nome do FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ e da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo.

**3.1.18** Comunicar ao FECMM no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico, apresentando o respectivo documento comprobatório.

**3.1.19** Guardar por si, seus empregados e prepostos o mais completo e absoluto sigilo em relação a dados, informações e/ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão da relação jurídica a ser estabelecida com a contratante, ficando, portanto, consoante legislação cível, administrativa e criminal em vigor, responsável por sua indevida, não autorizada, descuidada e incorreta utilização e/ou divulgação, sem prejuízo da responsabilização pelo dano material a que der causa.

**3.1.20** Responder pela inobservância da legislação em vigor Municipal, Federal e Estadual, assim como todo e qualquer instrumento normativo aplicável.

**3.1.21** Os bens a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição, pelo contratante, de seu padrão de qualidade e desempenho, e de sua adequação às normas técnicas pertinentes.

**3.1.22** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos e pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

## **3.2. Do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé - FECMM**

**3.2.1** Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da Contratada.

*[Handwritten signatures and initials]*





3.2.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada, em suas instalações para execução do objeto.

3.2.3 Indicar o local para entrega do objeto.

3.2.4 Promover por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, antando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da Contratada.

3.2.5 Prestar todo e qualquer suporte e apoio para o regular desempenho das atividades a serem contratadas, devendo para tanto promover a disponibilização do espaço, quando necessário.

#### **4. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

4.1 O gerenciamento e a fiscalização do objeto caberão a funcionários designados pelo Gestor do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé, que determinará que for necessário para regularização de faltas e defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta e impedimento, pelo seu substituto.

4.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara ou modificação da contratação.

4.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, este deverá se reportar a seu superior hierárquico na hipótese de não ser de seu alcance a decisão.

4.4 A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

4.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Câmara ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Câmara dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.





## **5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, infração a preceitos legais ou fraude à presente licitação, por qualquer meio, ficará a contratada sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Câmara Municipal de Macaé, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**5.1.1** Advertência por escrito;

**5.1.2** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços ou fornecimento do material, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da legislação em vigor;

**5.1.3** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**5.2** As multas aplicadas serão descontadas da garantia da respectiva contratada, se for o caso, ou em sua inexistência, dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à **CONTRATADA** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.3** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **Câmara Municipal de Macaé** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**5.4** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com o Município de Macaé, Câmara Municipal de Macaé e/ou a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**5.5** Ocorrendo o disposto no subitem anterior, poderá a Câmara Municipal de Macaé emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



5.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que à Câmara Municipal de Macaé rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

5.7 As multas previstas no instrumento contratual serão aplicadas subsidiariamente.

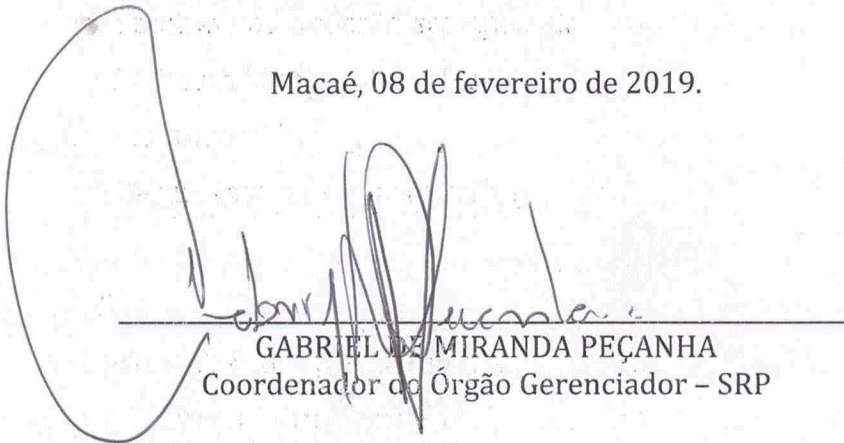
## **6. DA PUBLICAÇÃO**

6.1 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão publicadas trimestralmente na Imprensa Oficial pela CMM, nos termos do art. 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **7. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Câmara Municipal de Macaé automaticamente, por decurso de prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou quando caracterizado interesse público.

Macaé, 08 de fevereiro de 2019.



\_\_\_\_\_  
GABRIEL DE MIRANDA PEÇANHA  
Coordenador do Órgão Gerenciador – SRP



\_\_\_\_\_  
RAV COMÉRCIO SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA – ME  
Joana de Almeida Coutinho

## TESTEMUNHAS

NOME: Thiago Souza Soares NOME: Joana Paula Pinto Cruz  
R. G. Nº: 21.277.228-9 R. G. Nº: 11644632-9